



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº194 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. CONFORME LEI 175/2021.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 250 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR KLEBER DE ALMEIDA SOARES PELO PRAZO DE 03 MESES.
- PORTARIA Nº 251 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO LINDINELSON FERREIRA DE SOUZA.
- PORTARIA Nº 252 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA WILMA DA SILVA PEREIRA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000  
Fone/Fax: (77) 3642-2157



**LEI Nº 194 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Municipal de 2022, conforme Lei 175/2021 como abaixo se especifica e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e com base nos Arts. 2º. a 8º. Da Lei 4.320 e Art. 165 Parágrafo 9º da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Oliveira dos Brejinhos autorizado a abrir Crédito Suplementar até 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento para o exercício financeiro de 2022, para cobrir insuficiências de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – O percentual previsto a título de autorização para fins de abertura de crédito suplementar, apontado no caput do artigo 1º desta Lei, deverá ser somado ao autorizado no artigo 8º, inciso I, alínea c), da Lei 175/2021.

**Art. 2º**. – As despesas decorrentes de abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º**. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS ESTADO DA BAHIA, em 16 de novembro de 2022.

  
**Silvano Brito Santos**

Prefeito

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 334.834.685-53



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 250/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 585/2022,

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **KLEBER DE ALMEIDA SOARES**, pelo prazo de **03 meses**.

**PERÍODO AQUISITIVO:** 01/08/1998 A 31/07/2003

**INÍCIO:** 01/11/2022

**TÉRMINO:** 29/01/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 01 de NOVEMBRO de 2022.

  
  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 251, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 537/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **LINDINELSON FERREIRA DE SOUZA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>01/11/2021 A 31/10/2022</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>16/11/2021 A 15/12/2022</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>16 DE DEZEMBRO DE 2022</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 334.804.695-53

**SILVANO BRITO SANTOS**

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 252, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 574/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **WILMA DA SILVA PEREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>15/12/2020 A 14/12/2021</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>16/11/2021 A 15/12/2022</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>16 DE DEZEMBRO DE 2022</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

